L E I M U N I C I P A L N° 1. 2 1 5 / 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO - MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Dom Viçoso – MG, que estima a receita e fixa a despesa em **R$ 24.000.000,00** (Vinte e quatro milhões de reais), para o exercício financeiro de **2023**, sendo R$ 16.350.000,00 (Dezesseis milhões, trezentos e cinquenta mil reais) do Orçamento Fiscal e R$ 7.650.000,00 (Sete milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2° - A Receita do Município de Dom Viçoso - MG é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	870.000,00
1.2. Receita de Contribuições	240.000,00
1.3. Receita Patrimonial	390.000,00
1.6. Receita de Serviços	90.000,00
1.7. Transferências Correntes	23.480.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	30.000,00
Soma:	**25.100.000,00**
2. Receitas de Capital	
2.1. Operações de Crédito	300.000,00
2.2. Alienação de Bens	120.000,00
2.4. Transferências de Capital	2.080.000,00
Soma:	**2.500.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(3.600.000,00)
Total:	**24.000.000,00**

Art. 3° - A Despesa do Município de Dom Viçoso – MG é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

A) CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01. CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO	
01.01 - Secretaria da Câmara	**960.000,00**
Soma:	**960.000,00**
02. PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO	
02.01 - Gabinete do Prefeito	**1.350.000,00**
02.01.01 - Gabinete do Prefeito	450.000,00
02.01.02 - Serviço de Administração Geral	900.000,00
02.02 - Serviço de Administração Financeira	**2.450.000,00**
02.03 - Serviço de Educação	**4.650.000,00**
02.03.01 - Serviço de Educação	4.400.000,00
02.03.02 - Ações Educativas Complementares	250.000,00
02.04 - Serviço de Saúde	**5.500.000,00**
02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde	5.500.000,00
02.05 - Serviços de Obras e Vias Públicas	**5.900.000,00**
02.05.01 - Serviços de Obras e Vias Públicas	5.050.000,00
02.05.02 - Saneamento	850.000,00
02.06 - Serviço de Assistência Social	**850.000,00**
02.07 - Serviço de Agricultura	**450.000,00**
02.08 - Serviços de Esportes	**250.000,00**
02.09 - Serviço de Cultura e Turismo	**650.000,00**
02.09.01 - Serviço de Cultura (FUMPAC)	270.000,00
02.09.02 - Serviço de Turismo (FUMTUR)	380.000,00
02.10 - Reserva de Contingência	**240.000,00**
02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	**300.000,00**
02.12 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	**450.000,00**
Soma:	**23.040.000,00**
Total:	**24.000.000,00**

B) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

01 - Legislativa	960.000,00
04 - Administração	2.475.000,00
06 - Segurança Pública	105.000,00
08 - Assistência Social	1.600.000,00
09 - Previdência Social	550.000,00
10 - Saúde	5.500.000,00
12 - Educação	4.650.000,00
13 - Cultura	650.000,00
15 - Urbanismo	3.760.000,00
16 - Habitação	220.000,00
17 - Saneamento	850.000,00
18 - Gestão Ambiental	25.000,00
20 - Agricultura	425.000,00
22 - Indústria	100.000,00
25 - Energia	200.000,00
26 - Transporte	870.000,00
27 - Desporto e Lazer	250.000,00
28 - Encargos Especiais	570.000,00
99 - Reserva de Contingência	240.000,00
Total da Despesa Fixada:	**24.000.000,00**

C) CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

3 - Despesas Correntes	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	9.650.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	11.070.000,00
Soma:	**20.730.000,00**
4 - Despesas de Capital	
4.4 - Investimentos	3.010.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	20.000,00
Soma:	**3.030.000,00**
99 - Reserva de Contingência	**240.000,00**
Total:	**24.000.000,00**

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de **20 %** (vinte por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o valor estabelecido no inciso I, correspondente ao **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, nos termos previstos no Inciso I do art. 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 / 1964.

III - abrir créditos suplementares até o valor estabelecido no inciso I, correspondente ao **Excesso de Arrecadação** apurado no exercício de 2023, nos termos previstos no Inciso II do art. 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 / 1964.

IV - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de fontes de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido no inciso I.

Art. 5° - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar operações de crédito, obedecidos os dispositivos contidos nos art. 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso – MG , 29 de Novembro de 2022.

FRANCISCO ROSINEI PINTO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL EM 29/11/2022.